



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

07 de maio de 2024.

Ofício GP nº 170/2024

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 037/2024, que dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder espaço do evento “Festa do Peão de Viradouro 2024”, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 108/24
Protocolado às fls. 020
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
07 de 05 de 2.024
Valéria Bidóia Valverde
SECRETÁRIO





PROJETO DE LEI Nº 037/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder espaço do evento “Festa do Peão de Viradouro 2024”, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Viradouro autorizado a ceder, onerosamente, através dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, o espaço onde será realizado o evento denominado “Festa do Peão de Viradouro 2024”, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres:

Art. 2º A autorização de cessão onerosa mencionada no artigo 1º da presente Lei, engloba:

- I. A concessão de direito real de uso de bens municipais, no caso de a área pertencer ao próprio município;
- II. A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser cedida à municipalidade;
- III. A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser locada onerosamente pela municipalidade.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Esta administração municipal buscando resgatar um dos mais tradicionais eventos culturais do município, qual seja a festa do peão de boiadeiro, irá realizar no ano em curso, o evento "Festa do Peão de Viradouro 2024".

Visando levantar receitas para incremento ao evento, assim como melhor organização e estruturação dos espaços onde este será realizado, o Município estará colocando à disposição de terceiros, mediante pagamento, áreas para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres, assim sendo vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo autorizar o Município de Viradouro a ceder, de forma onerosa, por meio dos procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, os espaços para a finalidade citada anteriormente.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Sessão Extraordinária, em regime de Urgência Especial.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de maio de 2024.


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL